



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

MÊS DE SETEMBRO
(Amarelo)

Mês de
prevenção
ao suicídio

Ano II

Paracambi, sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Edição 450

SECRETARIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, de acordo com disposto seguido da Lei municipal nº734, de 09 de dezembro de 2003, Lei municipal nº808, de 07 de março de 2006, Lei municipal nº 927, de 19 de maio de 2009, Lei municipal nº 1.129, de 20 de maio de 2014 e previsto na Lei federal de nº8.842, de 04 de janeiro de 2004 (Política Nacional do Idoso) e na Lei federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), CONVOCA as entidades da sociedade civil, para que COMPAREÇAM AO AUDITÓRIO CINEMA E ARTE – NA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - FÁBRICA em 29 DE SETEMBRO DE 2019 (quarta – feira), das 14:00 hs às 17:00 hs, situado na Rua Sebastião Lacerda, S/N, Bairro Fábrica – Paracambi, para eleição de 06 (seis) membros Não Governamentais que comporão o Conselho para um mandato de (02) dois anos. PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL, as entidades deverão requerer sua inscrição na SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA DA TERCEIRA IDADE, situada à Rua: Ministro Sebastião Lacerda, S/N, Fábrica, Paracambi – RJ, no horário de 10:00 às 16 hs, sendo de 13:00 as 14:00 horário de almoço, do dia 24 de setembro a 28 de setembro de 2021, mediante o preenchimento de ficha de inscrição em duas vias assinadas pelo Representante Legal da Entidade.

DOS DOCUMENTOS:

Para participar do processo eleitoral, as Entidades da Sociedade Civil devem estar em dia com suas respectivas obrigações legais (e estarem legalmente constituídas há pelo menos um ano), devendo apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos comprobatórios:

1. Cópia do Estatuto da Entidade;
2. Cartão do CNPJ atualizado;
3. Ata de eleição da atual Diretoria.
4. Ofício, assinado pelo Representante Legal, indicando o Representante da Entidade na Assembleia Eleitoral;
5. Documento que comprove que desenvolva atividade relacionada à defesa dos direitos da pessoa idosa ou vinculação da Entidade/ Empresa com atividades/atuação defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Paracambi.
6. A listagem com as entidades inscritas e aptas serão afixadas a partir do dia 28/09/2021, no site do Município, www.paracambi.rj.gov.br.

DA INSCRIÇÃO:

1. A Sociedade Civil deverá eleger 06 (seis) Representantes assim distribuídos:
 - a) Representante de Entidade que desenvolva atividade no Município de Paracambi com tradição na defesa dos direitos da pessoa idosa;
 - b) Representante de Instituição religiosa que tenham em seus princípios a defesa dos direitos da pessoa idosa;
 - c) Representante de Entidade Comunitária, que tenham em seus princípios a defesa dos direitos da pessoa idosa;
 - d) Representante de Entidade Sindical e/ou Clube de Serviço;
 - e) Representante de trabalhos manuais e artesanais do Município de Paracambi.
 - f) Representante de Casa Asilar no Município de Paracambi.

2. Cada entidade só poderá se inscrever como candidata e/ ou eleitora em um único segmento, conforme item acima.

3. Caso não haja representantes da Sociedade Civil conforme distribuição dos seguimentos listados, caberá a Comissão Eleitoral a aprovação para inscrição de outras Instituições.

DA ASSEMBLÉIA ELEITORAL:

1. Será procedida a leitura dos nomes das Entidades candidatas dando-se início aos trabalhos;
2. As Entidades Membros serão eleitas entre seus pares nos seus respectivos segmentos, por todas as Instituições credenciadas;
3. Cada participante credenciado como também os candidatos poderá votar em 01 (um) candidato;
4. Os votos serão realizados através da manifestação levantando o crachá.
5. Considerar-se-á concluído o processo de votação de cada segmento, após o voto de todas as entidades do respectivo segmento habilitadas para votar, até no máximo às 15:00 horas, ou a qualquer momento, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido o seu direito a voto;
6. Não havendo número suficiente de Entidades candidatas nos segmentos de representação, será convocada nova eleição para sua complementação.

DO RESULTADO:

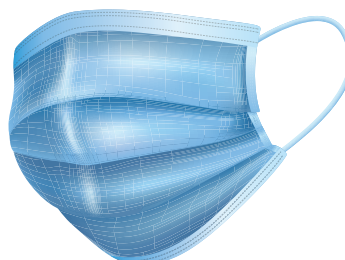
1. Serão considerados eleitos como titulares, as Entidades mais votadas em cada segmento;
2. As entidades eleitas indicarão seus respectivos representantes titulares e suplentes, devendo constar da Ata da Assembleia Eleitoral que deverá ser assinada por todos os presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal para nomeação e publicação em Diário Oficial do Município;
3. Em caso de empate, assumirá a entidade com mais tempo de existência comprovada legalmente.

DA COMISSÃO ELEITORAL:

1. A Comissão Eleitoral composta por 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Paracambi, 23 de setembro de 2021.

PAULO CÉSAR DA ROCHA
PRESIDENTE
COMDIPI



**CUIDE-SE
USE
MÁSCARA**

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.